



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação do site institucional e portal da transparência para, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2023.

1.2 Contratação de prestação de serviços técnicos especializado para:

1.2.1 Locação de licença e direito de uso, contemplando a criação, migração e adaptação de conteúdo, hospedagem, correio eletrônico, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema denominado Sítio Eletrônico.

1.2.2 Locação de licença e direito de uso, contemplando a implantação, integração com o sítio eletrônico da Câmara, capacitação dos usuários e suporte técnico do Sistema de Controle das Atividades Legislativas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

2.2 Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.3 O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirá a Câmara Municipal atender, em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A locação de licença e direito de uso das soluções de softwares mencionados no item 01 compreende o uso sem restrição das funcionalidades e de todos os módulos descritos neste Termo de Referência sem limitação do número de usuários.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 08
Proc. Adm. 009/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

3.1.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO NIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Locação de site institucional e Portal da Transparência.	Mês	10		
SOMA					

5. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Miranda – MA, localizado na Avenida do Comércio s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, pelo período de 10 (dez) meses.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.



Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.
- b. Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- f. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- g. Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- i. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- j. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.



k. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- d. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 11
Proc. Adm. 003/2023
Rubrica: [assinatura]

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 06 de março de 2023.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara